

PROJETO DE LEI 01-0641/2006 do Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT)

Ver. JAIR TATTO (PT)

“Dispõe sobre telefone público gratuito para solicitação de serviços dos órgãos públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica criado o telefone público gratuito para solicitação de informação e serviços a serem prestados por órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário aos cidadãos que deles necessitarem.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei e definirá os locais de instalação e sua funcionamento de maneira a facilitar o seu uso pelos cidadãos.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2006. Às Comissões competentes